



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Cristiano Bonapace

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei 075/2021, protocolo nº 000682/LEG/2021

Procedência: Poder Executivo

Relator: Ver. Cristiano Bonapace

Assunto: “Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana - HSC-CU, no valor de R\$ 715.000,00, destinados à aquisição de Mamógrafo.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.”

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, entende-se que o Projeto de Lei ora em análise possui adequação constitucional, pois encontra amparo no art 30, I e II da Constituição da República, que reserva ao Município a competência para “legislar sobre assuntos de interesse local”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo repassar recursos financeiros, à título de subvenção social, exclusivamente, à aquisição de um aparelho para realização de exame de mamografia (Mamógrafo), de acordo com especificações técnicas que atendam as necessidades da prestação de serviços disponibilizados pelo Hospital, especialmente, a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante recursos do Fundo Municipal de Saúde, alocados na Funcional de Orçamento Participativo Municipal – Hospital Santa Casa de Caridade, Categoria Econômica de Subvenções Sociais (5080), Fonte de Recurso: 0040 ASPS.

Acompanham o Projeto de Lei a cópia da Ata nº 49, do Conselho Municipal de Saúde, que autoriza a suplementação que somado ao valor já constante no Orçamento do Município, interam os recursos necessários à aquisição do Mamógrafo, em questão, bem como, o Parecer Jurídico N.º 113/21, da Procuradoria Geral do Município consubstanciando a transferência de recursos na forma mencionada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

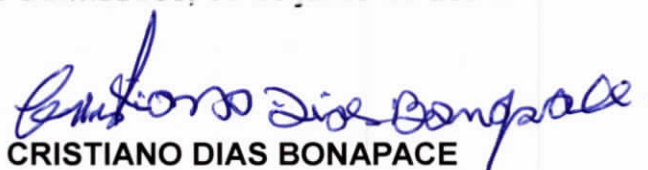


Gabinete do Vereador Cristiano Bonapace

Destaca-se ainda, que o HSCCU deverá proceder prestação de contas ao Município no prazo de, no máximo, até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega e instalação do equipamento, que será submetida a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Ante o exposto, após análise, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2021.

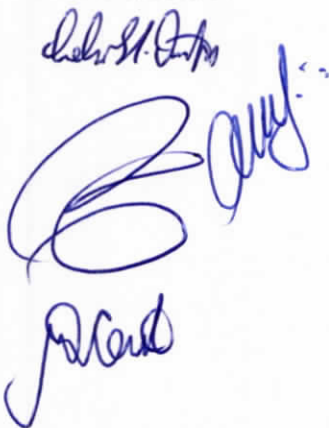

CRISTIANO DIAS BONAPACE

Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:



Aprovado o Parecer
Em 06 / 07 / 21

Presidente da Comissão